



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 045 - SÍNTESE/2024
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 045/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E A EMPRESA SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA.

A União por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, com sede na rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08 neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.241/0001-68, sediada na avenida Del Rey, 111, Torre A, sala 205, Caiçaras - Belo Horizonte - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. Soraya Rosely Correa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000146/2023-12** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO - DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de kits e insumos de biologia molecular, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. O presente Termo é aplicável aos 72 itens descritos no Anexo I-A Listagem de Itens do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un. R\$	Valor Total R\$	Local de entrega
16	MISTURA DE DNTPS (DEOXINUCLEOTÍDEOS TRIFOSFATADOS) CONTENDO DATP, DCTP, DGTP E DTTP EM CONCENTRAÇÃO FINAL DE	PCR BIOSYSTEMS/PCR BIOSYSTEMS / PCRBIO DNTP	Unidade	10	284,49	2.844,90	Jundiaí(SP)

10 MM CADA UM EM ÁGUA. SOLUÇÃO PRONTA PARA USO E OTIMIZADA PARA REAÇÕES PARA PCR. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM FRASCO COM 1000 MICROLITROS. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO R0192 DA THERMO SCIENTIFIC.	MIX 10MM EACH(40MM TOTAL) COD.PB107110			
--	---	--	--	--

2.1. Os itens que constam na planilha acima, é referente ao empenho nº 2024NE000121.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. SUBCONTRATAÇÃO - DO CONTRATO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO - DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 2.844,90 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

6. PAGAMENTO - DO CONTRATO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo.

7. REAJUSTE - DO CONTRATO

7.1. Cláusula não aplicável. Para aquisições via Pregão SRP os valores registrados em Ata são fixos e irreajustáveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - DO CONTRATO

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - DO CONTRATO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII) - DO CONTRATO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV) - DO CONTRATO**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DO CONTRATO**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 229434

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: FUNLABB

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **DOS CASOS OMISSOS - DO CONTRATO**

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **ALTERAÇÕES - DO CONTRATO**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **PUBLICAÇÃO - DO CONTRATO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. **FORO - DO CONTRATO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de Campinas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos

pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CONTRATANTE	CONTRATADA
Yuri Fernandes Feltrin	Soraya Rosely Correa
Coordenador do LFDA-SP	Representante

Testemunhas:

CONTRATANTE	CONTRATADA
Mirian de Freitas Borges	Fernanda Prata de Mello

Observações: Este Termo de Comodato deverá ser anexado à Nota Fiscal no momento da entrega. O atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo de Comodato. E deverão vir descritos na Nota Fiscal todos os acessórios e equipamentos que fazem parte deste Comodato, indicando a marca, o fabricante e o modelo.



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 03/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN DE FREITAS BORGES, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 03/04/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Rosely Correa, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Prata de Mello, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34526295** e o código CRC **6790087C**.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21000.010901/2024-65. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Município de Passos/MG - CNPJ nº 18.241.745/0001-08. Objeto: a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Passos/MG, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 01/04/2024. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº...294.....61, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e Diego Rodrigo de Oliveira - CPF/MF nº705...61. Prefeito do município de Passos/MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21043.000116/2021-55 Espécie: Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a EMBRAPA CLIMA TEMPERADO - CNPJ nº 00.348.003/0137-94. Objeto: a prorrogação, até 30/11/2024, do ACT firmado entre o MAPA e a Embrapa Clima Temperado o qual tem por objetivo promover a execução do PROGRAMA LEITE SEGURO, sob supervisão dos servidores MAPA, entre o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Estado do Rio Grande do Sul (LFDA-RS) e a Embrapa Clima Temperado, visando a entrega dos produtos previstos no Plano de Trabalho, sem que haja invasão das atividades de competência privativa do MAPA ou de qualquer outro Órgão oficial, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente Termo, sendo dele indissociável. Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta - do prazo e vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2021, até a data de vigência do TED FDD nº 56/2019, ao qual este instrumento é intrinsecamente associado, passando a ser 30/11/2024. Data da Assinatura: 27/03/2024. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº ...294...61 - Secretário de Defesa Agropecuária - do Ministério da Agricultura e Pecuária e Waldyr Stumpf Junior, Chefe Geral Interino da EMBRAPA- CPF/MF nº ... 688..... 68.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2024 - UASG 130058

Número do Contrato: 31/2019.
Nº Processo: 21181.001364/2019-14.
Inexigibilidade. Nº 31/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. (BIODETECTION SYSTEMS B.V. (DR. CALUX). Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula "data de vigência e vinculação" e o reajuste dos preços conforme "Cláusula dos preços e envio".... Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 181.098,12. Data de Assinatura: 21/03/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 21/03/2024).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000146/2023-12.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP. Contratado: 13.545.241/0001-68 - SÍNTSE BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de kits e insumos de biologia molecular.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Valor Total: R\$ 2.844,90. Data de Assinatura: 03/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 04/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000155/2023-03.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP. Contratado: 48.982.775/0001-36 - FRFA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. Objeto: Aquisição de material químico - limpeza especial e reagentes.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Valor Total: R\$ 2.970,00. Data de Assinatura: 03/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 04/04/2024).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 130017

Número do Contrato: 01/2024
Nº Processo: 21000.000848/2024-94.
Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/PA. Contratado: 29.200.238/0001-42 - U RELVAS DOLIVEIRA LTDA. Objeto: Promover o Encerramento do Contrato nº 01/2024, Vigência: 23/01/2024 a 30/04/2024. Valor Total do Contrato: R\$ 373.093,20. Data de Assinatura: 02/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 04/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 130017

Nº Processo: 21000.001352/2024-57.
Pregão Nº 12/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/PA. Contratado: 11.056.054/0001-95 - SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em condutores de veículos (categorias b e d) com regimes de continuidade com dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2025. Valor Total: R\$ 123.369,37. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 04/04/2024).

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000006/2024 ao Convênio Nº 895754/2019. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Convenente: MUNICIPIO DE LONDRINA, CNPJ nº 75771477000170. Vigência: Valor Total: R\$ 635.470,90, Valor de Contrapartida: R\$ 135.470,90, Vigência: 03/04/2024 a 30/06/2026. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Convenente: MARCELO BELINATI MARTINS, CPF nº ***.203.139-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2024 ao Convênio Nº 903298/2020. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Convenente: MUNICIPIO DE CASTILHO, CNPJ nº 45663556000104. Alteração da vigência do convênio por mais 180 dias. Valor Total: R\$ 104.470,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.016,00, Vigência: 03/04/2024 a 30/04/2025. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Convenente: PAULO DUARTE BOAVENTURA, CPF nº ***.700.118-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2024 ao Convênio Nº 920786/2021. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Convenente: MUNICIPIO DE PALMINOPOLIS, CNPJ nº 01178573000172. Contrapartida e análise de nova licitação. Valor Total: R\$ 4.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.800,00, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024. Data de Assinatura: 30/12/2021. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Convenente: FRANC HELVIS VAZ, CPF nº ***.069.621-**.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA INSTITUCIONAL

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA/SPOA/SE/MAPA

Processo: nº 21000.088060/2023-11 ESPÉCIE: Termo de Transferência Externa, que entre si fazem a UNIÃO por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA, como transferente, e o COMANDO DA MARINHA, como recebedor.
OBJETO: Transferência externa de bens classificados como ociosos, para o transferente.
VALOR TOTAL: R\$ 1.530,16, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, do Decreto nº 9.373, de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2008.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: pelo Ministério da Agricultura e Pecuária: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO - Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração ; pelo Comando da Marinha: ERICK DE FREITAS LIMP DE ALMEIDA - Capitão-Tenente do Comando da Marinha.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA Nº 2/SPOA/SE/MAPA

Processo: nº 21000.088060/2023-11, ESPÉCIE: Termo de Transferência Externa, que entre si fazem a UNIÃO por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA, como transferente, e o COMANDO DA MARINHA, como recebedor.
OBJETO: Transferência externa de bens classificados como ociosos, para o transferente.
VALOR TOTAL: R\$ 1.237,71, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, do Decreto nº 9.373, de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2008.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: pelo Ministério da Agricultura e Pecuária: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO - Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração ; pelo Comando da Marinha: ERICK DE FREITAS LIMP DE ALMEIDA - Capitão-Tenente do Comando da Marinha.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 130056

Nº Processo: 21028.002332/2024-76.
Dispensa Nº 90030/2024. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/MG.
Contratado: 48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de locação de 80 caçambas de entulho de 5m , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e 3 exigências estabelecidas neste instrumento.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025. Valor Total: R\$ 42.800,00. Data de Assinatura: 03/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 04/04/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - UASG 130067

Nº Processo: 21052.003530/2024-50.
Dispensa Nº 18/2024. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/SP.
Contratado: 04.253.859/0001-63 - INTERVALE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de internet via cabo para a UTRA Guaratinguetá desta SFA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: III - Alinea: A. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2026. Valor Total: R\$ 3.647,60. Data de Assinatura: 03/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 04/04/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, §4º da Lei nº 9.784/1999, considerando que trata-se de infrator indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido, INTIMA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em), pessoalmente, ou através de representante legitimado constituído, a COORDENAÇÃO DO 11º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (11º SIPOA), localizado na Superintendência Federal de Agricultura do Estado do Pará, localizada a Av. Almirante Barroso, 5384, Bairro Castanheira, Belém-PA, para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(ões) ao Decreto nº 9.013/2017:
INDUSTRIA DE LATICÍNIOS QUEIJO DA FAZENDA LTDA, CNPJ/CPF 03.566.821/0001-88, Termo de Julgamento em 1ª instância Nº267/11ºSIPOA/2023, de 06/09/2023, processo nº 21022.022409/2022-12.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do auto de infração. Vencido o prazo deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

Em 4 de Abril de 2024.
WELLINGTON REIS SOUSA



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00045/2024

Última atualização 04/04/2024

Local: Campinas/SP **Órgão:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO **Unidade executora:** 130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 21053.000146/2023-12 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 **Data de assinatura:** 03/04/2024 **Vigência:** de 03/04/2024 a 03/04/2025

Id contrato PNCP: 00396895000125-2-000116/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00396895000125-1-000239/2023](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KITS E INSUMOS DE BIOLOGIA MOLECULAR

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.844,90

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA. **CNPJ/CPF:** 13.545.241/0001-68 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	04/04/2024 - 11:30:27	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[«](#) [»](#)

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 https://portaldeservicos.economia.gov.br

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

